



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31147/2021/SECID

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados **nos municípios da regional de Santa Inês**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.

REQUERENTE: GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA.

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE deste esclarecimento ao Edital, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade o art. 41, §2º da Lei Federal 8.666/93, assim como dos itens 12.2 do Edital da Concorrência n.º 005/2021, **entende-se que o mesmo é tempestivo.**

Não obstante a tempestividade, mas em observância ao direito constitucional de petição, e prezando pela clareza do instrumento convocatório esclareço os pontos questionados pela empresa GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA.

“1 - A planilha orçamentária analítica – Anexo 02 do edital em referência, item 31.8 – Eletricista com encargos complementares”, apresenta o preço unitário de R\$ 16,43 por hora.

De acordo com a convenção coletiva atual (SINDUSCON), de Santa Inês, o referido profissional deve contemplar adicional de periculosidade, sendo: 15% (quinze por cento) para baixa tensão e 30% (trinta por cento) para alta tensão. O valor correto, no nosso entendimento, deveria contemplar os referidos percentuais a cada situação (baixa ou alta tensão).

Pergunta-se: Como o valor unitário apresentado a Planilha orçamentária – Anexo 02, está abaixo da convenção coletiva (sem considerar os adicionais de periculosidade), como devemos proceder?”

“2 – A planilha orçamentária analítica – Anexo 02 do edital em referência, item 31.17 – vidraceiro com encargos complementares, apresenta o preço unitário de R\$ 13,44 por hora.

De acordo com a convenção coletiva atual (SINDUSCON), de Santa Inês, o referido profissional é considerado como categoria de OFICIAL (como indicado abaixo), tendo o seu salário por hora superior ao apresentado na Planilha Orçamentária, Anexo 02.

[...]

Pergunta-se: Como devemos proceder.”

A CSL encaminhou o referido processo à SADU, para emissão de Parecer Técnico, ocasião essa, que a mesma formulou a seguinte resposta:

RESPOSTA: Após análise realizada pela equipe técnica da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SADU, concluiu-se que

1 – Conforme o item 4.2.3 do Projeto Básico anexo ao edital, tem-se: